



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Número 34.325 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

### LEI N.º 5.223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**DECLARA** de Utilidade Pública a Associação dos Músicos e Artistas Cristãos do Amazonas - AMACAM.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### LEI :

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, a Associação dos Músicos e Artistas Cristãos do Amazonas - AMACAM, devidamente inscrita no CNPJ n. 11.839.7591001-89, associação civil, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, n. 3.760, Bairro Monte das Oliveiras, Shopping Via Norte, CEP 69.093-149, Manaus/AM. Fundada em 12 de junho de 2009, registrada sob o n. 26.035, livro-A n. 459, protocolo n. 26.062, em 12 de abril de 2010.

**Parágrafo único.** Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20228

### LEI N.º 5.224, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**DECLARA** de utilidade pública o MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### LEI :

**Art. 1.º** Fica declarado de utilidade pública o MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o n. 02.891.592/0001-04, com sede no Município de Manaus, na Rua da Comunidade, 470, Bairro Japiim, CEP 69.099-266.

**Parágrafo único.** Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20264

### DECRETO N.º 42.708, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**MODIFICA** o Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 4.174, de 04 de maio de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que os mencionados dispositivos constitucionais estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, quando não implicar em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as regras contidas no Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 4.174, de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008159.2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o § 3º do art. 3º:

"§ 3º É responsabilidade do cidadão acompanhar o resultado dos sorteios no portal da Cidadania Fiscal, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e bancários.";

II - o § 6º do art. 7º:

"§ 6º A partir do cadastramento no Portal da Cidadania Fiscal, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras acobertadas por documentos fiscais, emitidos na forma deste Regulamento, será concedido ao cidadão um bilhete eletrônico para concorrer no próximo sorteio mensal.";

III - o art. 10:

"Art. 10. A Sefaz será responsável pelo planejamento, execução e gestão das atividades do Programa.".

**Art. 2º** Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 9º do Decreto n.º 36.084, de 2015, com as redações abaixo, ficando renumerado o parágrafo único para § 1º:

"§ 2º O contemplado terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de realização do sorteio, para informar corretamente os dados de sua conta bancária no Portal da Cidadania Fiscal, sob pena de decair o direito ao prêmio.

§ 3º Os prêmios que não forem pagos retornarão ao Tesouro Estadual.".

**Art. 3º** Ficam revogados os seguintes dispostos do Decreto n.º 36.084, de 2015:

I - o § 11 do art. 7º;

II - o § 3º do art. 8º;

III - o inciso IV do parágrafo único do art. 9º.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20265

P	3	116	3390	0006	4.000,00			
P	3	116	3390	0004	2.000,00			
P	3	116	3390	0003	3.000,00			
P	3	116	3390	0002	2.000,00			
P	3	116	3390	0011	11.000,00	3390	0001	16.000,00
P	3	116	3390	0011	5.000,00			
<b>TOTAL (R\$)</b>					96.000,00			96.000,00

Protocolo 19941

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/2019 - PROGRAD/UEA**  
**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2010 - CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular; **RESOLVE: - I - DESLIGAR** do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares, os alunos do **Curso de Tecnologia em Alimentos**, em Carauari, Coari, Lábrea, Maués, Novo Aripuanã e São Gabriel da Cachoeira, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 20 de agosto de 2020.

**KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA**

Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19942

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 ESPÉCIE: 2º Aditamento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELLI, HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA; DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020; OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA previstos respectivamente nas Cláusulas Quarta e Décima Quarta do Primeiro Termo Aditivo pactuado entre as partes, devido atraso no cumprimento do cronograma do projeto relacionado à atividade de fechamento em virtude da pandemia do COVID 19 do Projeto Simulador Indústria 4.0, previsto no item 9 CRONOGRAMA do Plano de Trabalho anexo a este; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto Simulador Indústria 4.0 serão realizadas no período de 20/01/2020 a 31/08/2020, podendo ser prorrogado caso exista a necessidade e seja formalizado o interesse entre as partes; DA VIDÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do 1º Termo Aditivo ficará prorrogado até 30/09/2020, podendo sofrer nova prorrogação mediante formalização de instrumento contratual; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2020/00012369.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19943

## Fundação Estadual do Índio – FEI

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2020-FEI**  
**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2020-FEI.  
**PARTES:** Fundação Estadual do Índio - FEI e Tecway Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2020. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Locação de Veículos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 565.200,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903308, Fonte:01700000, tendo sido emitido pela CONTRATANTE, a Nota de Empenho nº 2020NE00283, no valor de R\$141,300,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Adminis-

trativo nº. 301/2020-FEI. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 02 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO WESLEY COUTO DOS SANTOS**

Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 19877

## Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

**FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO**  
 Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 0070/2020 - FAAR**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de agosto de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

### ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO										
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO						
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)				
Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer													
27.811.3303.2556	A	3	160	3390	0001	23.000,00	3390	0011	23.000,00				
<b>TOTAL (R\$)</b>							23.000,00			23.000,00			

Protocolo 19902

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

**NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020**

Objeto: Aquisição de café e açúcar, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para serem utilizados na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A. Notificamos que na data de 01 de setembro de 2020, a licitação deu-se **FRACASSADA.**

Manaus, 02 de setembro de 2020

**JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 19908